

REGULAMENTO DE ELEIÇÃO DOS DELEGADOS DO SINDICATO DOS PROFESSORES DA ZONA SUL AO XI CONGRESSO DA FENPROF

1. No 11.º Congresso da FENPROF, o SPZS terá 76 delegados.
 - 1.1. O SPZS terá 10 delegados por inerência.
 - 1.2. O SPZS elegerá os 60 delegados que lhe correspondem, segundo o Regulamento Geral do Congresso.
 - 1.3. O SPZS elegerá ainda 6 delegados de acordo com o ponto 6 do art.º 4.º do Regulamento Geral do Congresso.
2. O SPZS distribuirá os seus delegados eleitos pelos 4 distritos da zona, de acordo com a proporcionalidade do número de sócios por distrito.
 - 2.1. Cada Direção Distrital elegerá os delegados a que tem direito, de forma proporcional à representatividade de cada setor de ensino.
 - 2.2. As Direções Distritais estabelecerão metodologias próprias para a eleição dos delegados de acordo com as linhas orientadoras do R. G., realizando Assembleias Gerais Descentralizadas de sócios, convocadas para o efeito.
3. A eleição destes delegados deverá seguir as seguintes regras:
 - 3.1. Os delegados serão eleitos em reuniões convocadas expressamente para o efeito, das quais será lavrada ata.
 - 3.2. O quociente da divisão do número total de sócios, em cada distrito e setor pelo número de delegados, é o número máximo que pode ser estabelecido para permitir a eleição de um delegado num núcleo ou agrupamento de núcleos.
 - 3.3. Atendendo à realidade de cada distrito, quanto à composição dos diversos núcleos sindicais, pode ser descido aquele número, tendo como referências as quotas globais e a maior representatividade dos sindicalizados e dos núcleos.
 - 3.4. Se, após a realização de todas as assembleias eleitorais concelhias e setoriais sobrarem delegados a eleger, os mesmos serão eleitos em Assembleia Geral Eleitoral, para a qual serão previamente convocados todos os sócios.
4. A Direção do SPZS elegerá 6 delegados de entre os seus membros que se encontrem fora das respetivas escolas.
5. A distribuição dos delegados ao 11.º Congresso, de acordo com o ponto 6 do art.º 4.º do R. G., terá em conta a necessidade de contemplar a participação de dirigentes que estejam com redução de componente letiva.
 - 5.1. A proposta de distribuição baseia-se em 2 critérios:
 - 5.1.1. Elementos da Comissão Executiva do SPZS a tempo inteiro, que não pertencem aos órgãos da FENPROF.
 - 5.1.2. Elementos das Direções com redução para atividade sindical, que não pertencem aos órgãos da FENPROF.
6. O estabelecido nos pontos anteriores deverá ser devidamente divulgado entre os associados.

Nota: ponto 6 art.º 4.º do R. G. - Portalegre - 1 delegado; Évora - 2 delegados; Beja - 1 delegado; Faro - 2 delegados

	Portalegre	Évora	Beja	Faro	Total
	N.º Delegados	N.º Delegados	N.º Delegados	N.º Delegados	N.º Delegados
Pré-Escolar	1	2	1	2	6
1.º Ciclo	1	4	3	7	15
2.º, 3.º Ciclos/Sec.	3	6	4	17	30
Superior	0	2	0	1	3
Part./Coop./IPSS	1	0	0	1	2
Especial	1	1	1	1	4
Total	7	15	9	29	60